



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 24/2025

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos.

O Dr. Rafael Drumond de Lima, Juiz de Direito em Substituição na Vara de Execuções Penais da Comarca de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNJ nº 558, de 06 de maio de 2024, que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 144/2025, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais, acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e sentenças condenatórias;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 8.377/CGJ/2025 no Diário do Judiciário Eletrônico no dia 03/04/2025 complementando a regulamentação referente ao recolhimento e à destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais, acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e sentenças condenatórias no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, ainda, que conforme determina o artigo 5º, §1º, da Portaria Nº 8.377/CGJ/2025, a liberação dos valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas às entidades públicas ou privadas com finalidade social será efetuada por procedimento específico, instaurado pela vara competente para a execução penal, competindo ao juízo verificar a existência de disponibilidade financeira, mediante consulta ao saldo da conta, bem como

Rafael Drumond de Lima
Juiz de Direito



determinar, por portaria, a instauração de “Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos”, com tramitação no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, na aba “Corregedoria de Presídios”, ou ainda em plataforma específica que venha a ser disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, além de expedir edital;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira no âmbito desta Comarca de Arcos/MG;

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar à Gerente de Secretaria da Vara de Execuções Penais a instauração do Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos para liberação dos valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, nos termos do artigo 5º, §1º, inciso II, da Portaria Nº 8.377/CGJ/2025;

Artigo 2º – Após a instauração do Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, o gerente de secretaria lavrará certidão atestando: i) a publicação do edital, no átrio do fórum, no Portal do TJMG na “internet” e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o TJMG; ii) a comunicação do Edital às entidades cadastradas, por e-mail, caso possuam.

Artigo 3º – Fica designado o servidor efetivo, Carlos Rafael Reis Timo – matrícula funcional nº F0339820, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos aprovados das entidades beneficiadas, de acordo com os cronogramas de execução apresentados.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de agosto de 2025.


RAFAEL DRUMOND DE LIMA

Juiz de Direito em Substituição da Vara de Execuções Penais

